



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CONTRATO N.º 53/2022

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n. 01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 393.402.440-87 e RG n. 5029855755-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, “ex-vi” do Decreto Municipal n. 2.426/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENEBRA ENGENHARIA E SONDAGEM LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 42.069.990/0001-64, estabelecida na Rua U71, Qd. 36, Lt. 17, n.º. 131, Setor União, Goiânia - GO, por intermédio de seu representante legal **Marcelo Silva Barreto Santiago**, inscrito no CPF sob o n.º. 876.841.521-49 e RG n.º. 3751692 DGPC- GO, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no processo de Dispensa (Art. 75, inciso II), protocolo n.º 887/2022, em conformidade com dispositivos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de engenharia geotécnica para a realização de sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT**. Este procedimento visa o reconhecimento do solo e a obtenção dos dados necessários para a elaboração de projetos de fundação para construção da base do reservatório metálico de 100 m³ a ser instalado na Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde (conforme contrato 145/2021) e construção futura na Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde, conforme as seguintes especificações:





Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ITEM	REF.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
001	GOINFRA 050102	231	km	Transporte de Equipamentos para Sondagem (incluso no valor o retorno)	5,47	5,47	1.263,57
002	GOINFRA 2460	220	METROS	Sondagens para interior	69,00	73,30	15.180,00
003	SINAPI 88322	88	H	Técnico de sondagem com encargos complementares	30,00	30,44	2.640,00
004	GOINFRA 250101	22	H	Engenheiro (obras civis)	72,00	73,52	1.584,00
TOTAL: RS 20.667,57							

* Quantidade estimada de furos = 11 com profundidade máxima de 20 metros. Critério de paralisação em conformidade com parâmetros normativos.

* Quantidade estimada de horas técnicas de técnico de sondagem = 11 dias x 8 horas / dia = 88 horas

* Quantidade estimada de horas técnicas de engenheiro = $\frac{1}{4}$. horas técnicas de técnico de sondagem = 22 horas

* Transporte de equipamentos para sondagem (incluso no valor o retorno) = deslocamento para Goiânia (231 km) (Fonte: Google Maps)

* Preços referenciais obtidos nas tabelas GOINFRA (data base = janeiro / 2022 desonerada) e SINAPI (data base = dezembro / 2021 desonerada).

* BDI diferenciado: 14,02% (valor médio estabelecido no acórdão 2622/2013 do TCU Plenário)

2.1.1 Os procedimentos de perfuração, amostragem e ensaio SPT deverão ser realizados em conformidade com a NBR 6484: 2020. Deverão ser realizados 11 furos com profundidade determinada em função dos critérios de paralisação de ensaio e perfuração estabelecidos na NBR 6484:2020, estabelecendo-se como profundidade mínima de ensaio a profundidade de 10 metros.

2.1.2 A CONTRATADA deverá ser responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização da perfuração do solo e ensaio SPT.

2.1.3 Após a realização da sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT, a CONTRATADA deverá emitir laudo de sondagem com Anotação De Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com a NBR 6484:2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços serão realizados na Universidade de Rio Verde, situada na Avenida Fontes do Saber, s/n, Rio Verde, Goiás. Deverão ser realizados 10 furos de sondagem no terreno próximo ao Centro de Convenções e 01 furo de sondagem próximo ao Bloco II da UniRV – Campus Rio Verde, conforme indicações apresentadas a seguir.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
l. ts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

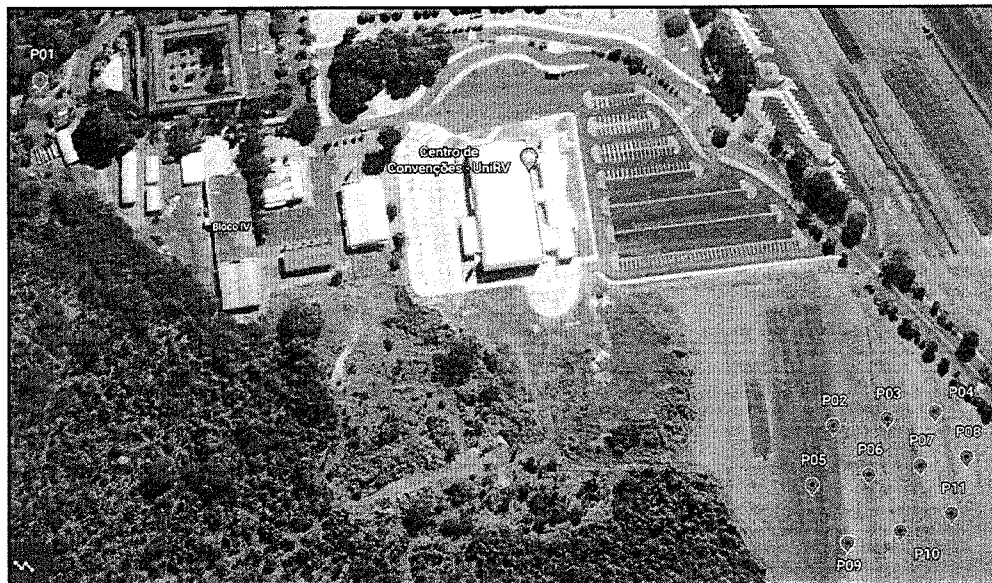
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiandésia - GO



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, RECURSOS E VALOR

4.1. O prazo de execução será de **15 (quinze dias)**, contados a partir da solicitação emitida pelo Departamento de Engenharia e Obras da Universidade de Rio Verde

4.1.1 O presente contrato vigorará por **90 (noventa)** dias a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

4.2. A despesa decorrente do presente Contrato, correrá por conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6024.2901.339039**, aprovados no orçamento para o exercício de **2022**.

4.3. O presente Contrato perfaz o valor total de **R\$ 20.667,57 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

4.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento de contratação decorrente deste procedimento ficará a cargo do servidor **Prof. Me. Marcelo Augusto Rozan dos Santos**, conforme determinado pela Portaria n. **102/2022**.

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial





UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.716/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(dez) dias após o recebimento da nota fiscal.

6.2 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do serviço prestado para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.3 O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.3.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.3.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.5.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7.1. O fornecedor vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 14.133/2021.

7.2. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada pela contratada vencedora em aceitar ou receber as ordens



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei n. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

7.3. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

7.4. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

7.5.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a empresa apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

7.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

7.6.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

b) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;

c) a dissolução da sociedade;

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

e) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

8.1 Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá iniciar a sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de solicitação emitida pelo Departamento de Engenharia e Obras da Universidade de Rio Verde, estabelecendo-se como prazo de execução o período de 15 (quinze) dias.

9.2. Após a realização da sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT *in loco*, a CONTRATADA deverá emitir em até 7 (sete) dias o laudo de sondagem do serviço realizado.

9.3. Danos ocasionados nas infraestruturas adjacentes em decorrência da realização da sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT, mobilização e desmobilização de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA deverá possuir em sua equipe profissionais capacitados para a realização dos serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT, em conformidade com os procedimentos descritos na NBR 6484. O laudo de sondagem deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado neste processo.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

12. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 14 de março de 2022.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor

CONTRATANTE

MARCELO SILVA

BARRETO

SANTIAGO:87684152149

Assinado de forma digital por

MARCELO SILVA BARRETO

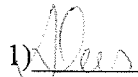
SANTIAGO:87684152149

Dados: 2022.03.14 16:22:47 -03'00'

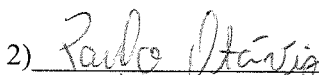
GENEBRA ENGENHARIA E SONDA GEM LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

CPF: 041.515.971-74

2) 

CPF: 044.310.411-90

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goiânia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial



